

## PORTARIA Nº 310/2023

Dispõe sobre o processo de implantação e uso da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo do Município Reduto/MG.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO/MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 30 da Constituição Federal, o artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e artigo 75 do Regimento Interno, bem como considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, **RESOLVE:**

**Art. 1º** A partir do dia 30 de dezembro de 2023, os processos licitatórios e de contratação da Câmara Municipal de Reduto serão regulados exclusivamente pela Lei Federal nº 14.133/2021, portarias e instruções normativas municipais.

**Art. 2º.** O processo de implementação da Lei Federal nº 14.133/2021 será conduzido pela equipe de transição, composta por representantes do setor requisitante, setor de licitação e contratos, controle interno e assessoramento jurídico.

**§1º.** Os componentes da equipe de transição serão nomeados por portaria específica assinada pela autoridade competente e publicada de acordo com as regras de publicação do órgão legislativo.

**§2º** A equipe de transição será presidida por representante do setor jurídico, que conduzirá as reuniões, os processos e as deliberações conjuntas, nos termos desta Portaria.

**Art. 3º.** Antes da publicação oficial pelo órgão municipal, as portarias e instruções normativas regulamentadoras da Lei Federal nº 14.133/2021 serão previamente analisadas pelo setor jurídico e aprovadas pela equipe de transição.

**Art. 4º.** A regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021 ocorrerá de forma contínua e gradativa, atribuindo prioridade aos institutos habitualmente utilizados pelo órgão legislativo.



(33) 3378-4171



camarareduto.mg.gov.br



Av. Fernando Maurílio Lopes, nº 203, Centro,  
Reduto/MG- CEP 36920-000



secretaria@camarareduto.mg.gov.br



**Art. 5º.** Caberá à equipe de transição:

**I** – analisar e deliberar sobre as portarias, instruções normativas e minutas de documentos padronizados apresentados pelo setor jurídico;

**II** – sugerir procedimentos internos de planejamento e organização das licitações e contratações públicas do órgão;


**III** – orientar os demais agentes a respeito dos novos procedimentos estabelecimentos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

**IV** – sugerir revisão dos documentos padronizados, instruções normativas e portarias aprovadas.

**Art. 6º.** Os documentos e normas minutados pela equipe de transição serão submetidos à autoridade máxima para avaliação.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Reduto/MG, 01 de dezembro de 2023.

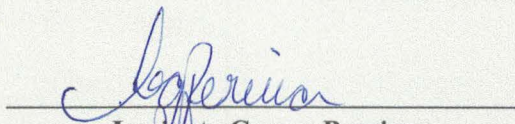


Fábio da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Reduto/MG

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins de prova que a presente Portaria foi afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal, às 16h:00min, do dia 01 de dezembro de 2023.



Luzinete Gomes Pereira  
Secretária da Câmara



(33) 3378-4171



camarareduto.mg.gov.br



Av. Fernando Maurílio Lopes, nº 203, Centro,  
Reduto/MG- CEP 36920-000



secretaria@camarareduto.mg.gov.br

